

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO  
DE VAGAS OCIOSAS - PSVO 2025 - NAS MODALIDADES DE INGRESSO  
TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE  
DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**

**Alterado pelo Edital PROGRAD 16/2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas - PSVO 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação presenciais - PSVO 2025, nas modalidades de ingresso **TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**, conforme procedimentos deste edital.

1.2. Os candidatos interessados neste processo seletivo deverão observar as etapas e prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA			
Datas	Atividade	Responsável	Local
31/07/2025	Publicação do edital	Prograd	<a href="https://ps.ufes.br/psvo2025">https://ps.ufes.br/psvo2025</a>
01/08/2025 a 05/08/2025	Período de inscrições	Candidatos(as)	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/</a>
07/08/2025	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	Prograd	<a href="https://ps.ufes.br/psvo2025">https://ps.ufes.br/psvo2025</a>
08/08/2025 e 11/08/2025	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Candidatos(as)	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/</a>
14/08/2025	Data de referência para obtenção da pontuação de classificação dos candidatos.	Prograd	Procedimento interno
15/08/2025	Publicação da relação final de candidatos(as) inscritos e publicação da relação de classificação preliminar dos candidatos	Prograd	<a href="https://ps.ufes.br/psvo2025">https://ps.ufes.br/psvo2025</a>
18/08/2025 e 19/08/2025	Período para interposição de recurso contra a classificação preliminar	Candidatos(as)	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/">https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/</a>
22/08/2025	Publicação da classificação final dos candidatos	Prograd	<a href="https://ps.ufes.br/psvo2025">https://ps.ufes.br/psvo2025</a>
25/08/2025 a 31/08/2025	Solicitação de Matrícula por todos os candidatos classificados dentro e fora das vagas	Candidatos(as) classificados (as)	<a href="https://candidato.ufes.br/">https://candidato.ufes.br/</a>
01/09/2025 a 05/09/2025	Período de análise documental, matrícula dos candidatos classificados e interposição de recurso contra indeferimento de documentação, pelos candidatos indeferidos**	Prograd e candidatos(as)	Procedimento interno
08/09/2025	Publicação da relação final de candidatos matriculados	Prograd	<a href="https://ps.ufes.br/psvo2025">https://ps.ufes.br/psvo2025</a>
10/09/2025 a 14/09/2025	Solicitação de matrícula em disciplinas no Portal do Aluno	Estudantes ingressantes	<a href="http://aluno.ufes.br">http://aluno.ufes.br</a>

22/09/2025	Início do semestre letivo 2025/2	Alunos e professores	<a href="https://prograd.ufes.br/calendario">https://prograd.ufes.br/calendario</a>
------------	----------------------------------	----------------------	---

\*\* Conforme disposto no item 5.12 deste edital

1.2.1. As datas dispostas no cronograma do PSVO 2025 estão sujeitas a alterações. Em caso de alteração, haverá a publicação de retificação do cronograma no sítio <https://ps.ufes.br/psvo2025>

1.3. Os cursos participantes deste processo seletivo e o quantitativo de vagas ofertadas estão listados no **Anexo I** deste edital.

1.3.1. Os estudantes ingressantes por meio desse processo seletivo iniciarão seus estudos a partir do semestre letivo 2025/2, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico da Ufes, disponível em <https://prograd.ufes.br/calendario>.

1.3.1.1. Em caso de alteração do semestre de início das aulas, em decorrência do calendário acadêmico ou de cursos com previsão de entrada única no primeiro semestre letivo, esta informação será comunicada na relação final de candidatos matriculados.

1.3.2. Este processo seletivo não se destina a ingresso nos cursos da modalidade Educação à Distância (EAD).

## 2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. As modalidades de ingresso previstas neste processo seletivo são **TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO**.

2.2. Serão considerados na modalidade **TRANSFERÊNCIA INTERNA** os(as) estudantes regularmente vinculados(as) à Ufes (com matrícula em disciplina ou trancamento) em curso de graduação **presencial** neste semestre letivo 2025/1, que deseja mudar de turno, de curso, de campus ou de modalidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que optar pela transferência interna não poderá estar com bloqueio de matrícula por desligamento com base nas normas específicas do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico.

2.2.2. O(a) candidato(a) que optar pela transferência interna deverá ter integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) da carga horária total prevista na estrutura curricular do curso de origem.

2.2.3. A carga horária cursada a ser considerada é aquela apurada na data de referência para obtenção da pontuação, conforme cronograma deste edital.

2.2.4. Não é permitida a transferência interna para o mesmo curso, em mesmo turno e mesmo *campi* para fins de novo ingresso.

2.2.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade TRANSFERÊNCIA INTERNA **deverão** realizar a solicitação de matrícula, mas não precisarão realizar novas comprovações junto à Ufes, uma vez que se trata de remanejamento interno.

2.2.6. Os(as) candidatos(as) que ingressaram anteriormente na UFES por meio de cotas, declaram ciência que, ao serem matriculados(as) por meio de TRANSFERÊNCIA INTERNA neste PSVO 2025 em seus novos cursos/turnos/campus/modalidades, ingressarão na universidade por meio da ampla concorrência, deixando de estar vinculados à cota anterior pela qual ingressaram no curso de origem.

2.2.7. Poderão se inscrever para transferência interna nas vagas ofertadas nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo apenas candidatos(as) que tenham vínculo ativo com a UFES em uma das habilitações deste mesmo curso, e que desejam alterar o vínculo para outra habilitação.

2.2.8. Aos discentes que estiverem em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES, é vedada a transferência interna e matrícula em novo curso.

2.3. Serão considerados na modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** os(as) candidatos(as) regularmente vinculados(as) - com matrícula em disciplina ou trancamento - a curso de graduação em outra instituição de ensino superior e que desejam dar continuidade aos estudos em curso de graduação na Ufes.

2.3.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes conforme item 5.6.

2.3.2. O(a) candidato(a) que optar pela transferência externa deverá ter integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na estrutura curricular do curso de origem.

2.3.3. A carga horária integralizada a ser considerada é aquela informada no momento do processamento da inscrição do(a) candidato(a), conforme cronograma do processo seletivo.

**2.4.** Serão considerados na modalidade **PORTADOR DE DIPLOMA** os(as) candidatos(as) que concluíram curso superior de graduação e são portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC, e desejam iniciar uma nova graduação na Ufes.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade **PORTADOR DE DIPLOMA** **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes.

**2.5.** Não serão aceitas inscrições para transferência interna ou externa, bem como para portador de diploma, para os cursos de Licenciatura em Educação do Campo, exceto conforme previsto no item 2.2.7.

**2.6.** Serão considerados na modalidade **PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO** os(as) candidatos(as) graduados(as) na Ufes, em uma modalidade (Bacharelado ou Licenciatura) de curso vinculado à Área Básica de Ingresso (ABI) que, após colar grau em uma das modalidades, optar por continuar vinculado à Universidade para complementação de estudos na outra modalidade do mesmo curso.

**2.7.** Somente poderão se inscrever nas condições estabelecidas para a modalidade **PERMANÊNCIA PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO** os candidatos graduados na Ufes no semestre imediatamente anterior ao de ingresso nas vagas disponíveis no PSVO.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este edital, bem como as demais informações sobre este processo seletivo que forem disponibilizadas pela internet, na página eletrônica do processo seletivo <https://ps.ufes.br/psvo2025>.

**3.2.** A inscrição neste processo seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.3.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período informado no cronograma deste edital, pelo site <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/>.

**3.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento do formulário disponível e fornecer todos os dados necessários para identificação do seu perfil de concorrência.

**3.5.** Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

**3.6.** A Prograd não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida dentro do prazo previsto em edital por motivo de saúde própria ou de pessoas da família, por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação ou do entendimento do edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou climática que impossibilitem a transferência de dados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua inscrição e fornecer os dados corretamente dentro dos prazos previstos neste edital.

**3.7.** Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no cronograma deste edital, observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

3.7.1. Para preencher o formulário de inscrição, acessar a página eletrônica <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/> e seguir todas as instruções que o acompanham.

3.7.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste processo seletivo, preencher o campo indicado no formulário de inscrição.

3.7.2.1 Entende-se por nome social, conforme descrito no Decreto nº.8727/2016, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.7.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do(a) candidato(a). A Prograd não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

3.7.4. Indicar **apenas uma opção de curso e de turno pretendido**, opção esta que, após a finalização da inscrição, não poderá ser alterada. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição enviada, sendo canceladas todas as demais, contra as quais não caberá recurso.

3.7.5. O(a) candidato(a) que atualmente é estudante ativo da Ufes deverá informar o ano do ENEM cuja nota deseja utilizar.

3.7.6. O(a) candidato(a) que não seja estudante ativo da Ufes e concorrerá na modalidade de transferência externa, deverá informar: o ano do ENEM cuja nota deseja utilizar, o nome do curso de graduação em que está matriculado e da instituição de ensino à qual está vinculado atualmente, a carga horária integralizada com aprovação (CHI) e a carga horária total (CHT) conforme registrado em seu histórico escolar da graduação.

3.7.7. O(a) candidato(a) que já possui diploma de graduação anterior deverá informar o ano do ENEM cuja nota deseja utilizar e o nome do curso de graduação e da instituição a qual formou.

**3.8.** São passíveis de indeferimento as inscrições que:

a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;

b. não chegarem à Prograd dentro do período de inscrição previsto no cronograma deste edital;

c. tenham como interessado estudante de graduação EAD da Ufes ainda em curso;

d. tenham como interessado estudante com carga horária vencida abaixo de 15% (para transferência interna ou externa) ou acima de 60% da carga horária total prevista para integralização do curso de origem (no caso de transferência externa);

e. tenham como interessados estudantes de curso de alternância que se inscreveram para cursos regulares.

**3.9.** Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste edital.

**3.10.** Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela internet, na página eletrônica do PSVO 2025, bem como a quaisquer outros editais sobre este processo seletivo que venham a ser publicados na página <https://ps.ufes.br/psvo2025>.

**3.11.** A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica do PSVO 2025 no prazo previsto no cronograma apresentado no item 1.2.

3.11.1. Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de dois dias, conforme cronograma.

3.11.2. O recurso deverá ser interposto por meio do link <https://ufes2.selecao.net.br/informacoes/23/> e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

**3.12.** A relação final de candidatos(as) inscritos(as), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/psvo2025> nos prazos previstos no cronograma do PSVO.

3.12.1. Os(as) candidatos(as) constantes na relação de classificação final deverão realizar a solicitação de matrícula para confirmação do interesse em ocupar a vaga para qual se inscreveram.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do somatório da **Pontuação Obtida**

(PO), até o limite de vagas oferecidas em cada curso, conforme a fórmula:

$$PO = PE + PC + PI + PA + PP$$

**4.2. A Pontuação Obtida (PO)** do candidato será composta pelo somatório das pontuações atribuídas aos seguintes critérios:

**4.2.1. PE – Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):** Para candidatos(as) que tenham realizado o Enem, a nota obtida no Enem será convertida em pontuação, da seguinte forma:

- Estudante da Ufes e Candidatos Externos: PE = Nota geral do Enem do ano informado na inscrição (serão aceitos resultados de qualquer edição do ENEM a partir de 2009). Candidatos que não tenham realizado ENEM ou tenham informado um número de inscrição inválido, receberão a pontuação 0 (zero).

**4.2.2. PC –Carga Horária Integralizada:** Será atribuída pontuação relativa à carga horária integralizada com aprovação pelo estudante, informada pelo candidato à transferência externa ou obtida pelo sistema interno de gestão, quando o candidato à transferência interna, sendo computado 1 ponto para cada hora integralizada. Para o cálculo da CHI será utilizada a carga horária prevista no projeto pedagógico do curso para integralização, e que já esteja registrada em histórico na data de referência definida no cronograma do PSVO 2025.

**4.2.3. PI – Idade do candidato:** Será atribuída pontuação à idade do candidato, sendo computado 1 ponto para cada ano.

**4.2.4. PA – Inscrição para curso de área afim com o curso de origem:** Será atribuída pontuação a cursos de área afim com o curso que o candidato esteja cursando ou tenha cursado, conforme informado pelo candidato à transferência externa ou portador de diploma, respectivamente, ou obtida pelo sistema interno de gestão, quando candidato à transferência interna, sendo computados 1.000 (mil) pontos;

**4.2.5. PP – Enquadramento como dupla diplomação:** Será atribuída pontuação ao candidato que for enquadrado como permanência para dupla diplomação, sendo computado 1.000 (mil) pontos.

**4.3.** A ausência de pontuação em um dos critérios não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

**4.4.** Após o cômputo da **Pontuação Obtida**, havendo empate, terá prioridade na ocupação da vaga o(a) candidato(a) de maior idade.

**4.5.** Para conferência de área afim com o curso de origem será utilizado o Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais - Cine Brasil.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Nota	Critério	Pontuação atribuída
PE	Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) utilizado para ingresso na Ufes OU informado na inscrição	Nº pontos = Nota total do Enem
PC	Carga horária integralizada com aprovação pelo estudante no curso de origem (desde que seja acima de 15% e abaixo de 60%), registrada na data de referência definida em cronograma.	Nº de pontos = 1 ponto para cada hora integralizada.
PI	Idade do candidato	Nº de pontos = 1 ponto para cada ano
PA	Inscrição para curso de área afim com o curso de origem	Nº de pontos = 1.000 (mil) pontos
PP	Enquadramento como dupla diplomação	Nº de pontos = 1.000 (mil) pontos

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida** no PSVO 2025 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, independente de estarem dentro ou fora das vagas ofertadas, e deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. A solicitação de matrícula deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Portal do Candidato (<https://candidato.ufes.br/>).

5.3. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

5.4. No ato da solicitação de matrícula, os(as) candidatos(as) com inscrição deferida deverão:

### 5.5. Candidato à TRANSFERÊNCIA INTERNA:

- Atualizar o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e para registro junto à Ufes:
  - Documento de identidade com foto (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
  - CPF.

### 5.6. Candidatos à TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e para registro junto à Ufes:
  - Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
  - Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
  - Documento de identidade com foto (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
  - Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
  - Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
  - CPF;
  - 01(uma) foto recente, de rosto;
  - Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida instituição no primeiro semestre de 2025;
  - Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos regime de aprovação e situação no ENADE.

5.6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer

de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.6.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.6.3. Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.

5.6.4. Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência externa: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.

### **5.7. Para candidatos PORTADORES DE DIPLOMA E DUPLA DIPLOMAÇÃO:**

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e registro junto à Ufes:
  - Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
  - Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
  - Documento de identidade com foto (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
  - Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
  - Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
  - CPF;
  - 01(uma) foto recente, de rosto;
  - Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;

5.7.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.7.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.7.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.

5.7.4. No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

- 5.8. As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.9. A PROGRAD não se responsabilizará por solicitações de matrícula ou recursos não recebidos dentro do prazo previsto em edital por motivo de saúde própria ou de pessoas da família, por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação ou do entendimento do edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou climática que impossibilitem a transferência de dados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar sua solicitação de matrícula e fornecer os dados e documentos corretamente dentro dos prazos previstos neste edital.
- 5.10. Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a comissão de análise documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o indeferimento da solicitação de matrícula, informando o motivo de indeferimento, no portal do candidato.
- 5.11. Serão indeferidas as solicitações de matrícula realizadas sem o envio de todos os documentos necessários ou em desconformidade com o disposto neste edital.
- 5.12. Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo de dois dias, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato.
- 5.13. O recurso deverá ser interposto na aba “Doc Pessoal” no Portal do Candidato e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.
- 5.14. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento de sua análise documental, pelo portal do candidato, para interpor recurso no prazo estabelecido, caso seja de seu interesse.
- 5.15. A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/psvo2025>, nos prazos previstos no cronograma do PSVO 2025.
- 5.16. A documentação enviada pelos candidatos será validada pela Ufes para fins de efetivação do vínculo e culminará na criação de assentamento digital para o discente e atenderá ao cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(a) serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PSVO 2025, conforme pontuação e critérios estabelecidos no item 4 deste edital.
- 6.2. Os procedimentos de matrícula dos(as) classificados(as) no PSVO 2025 serão realizados, prioritariamente, de maneira remota, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial para entrega de documentos físicos.
- 6.3. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSVO 2025, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.
- 6.4. As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2025/2.
- 6.5. As matrículas nas disciplinas do curso deverão ser realizadas pelos ingressantes nos prazos previstos em calendário acadêmico.
- 6.6. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os candidatos inscritos no PSVO 2025 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 7.2. Em cumprimento ao que prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação na Ufes, ao serem matriculados(as) em um novo curso de graduação por meio deste PSVO 2025, manifestam ciência e concordância de que serão

**AUTOMATICAMENTE** desligados(as) do curso de **matrícula mais antiga** após o registro das notas relativas ao semestre vigente.

- 7.3. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PSVO 2025, e que desejarem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.
- 7.4. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.
- 7.5. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 7.6. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições privadas de ensino superior e que recebem bolsa de estudos do PROUNI **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, informar aos órgãos responsáveis sobre a desistência do recebimento da bolsa de estudos, em cumprimento ao que prevê no § 6º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 2005.
- 7.7. As informações referentes ao PSVO 2025 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/psvo2025> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.
- 7.8. A Ufes se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio das páginas <https://ps.ufes.br/psvo2025> e <https://candidato.ufes.br>, as etapas e os comunicados da UFES quanto ao processo seletivo.
- 7.9. A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por informações prestadas por outros canais de atendimento.
- 7.10. A Prograd não se responsabiliza pelo quantitativo de vagas ofertadas semestralmente nas disciplinas dos cursos. Demais informações devem ser obtidas junto à coordenação de cada curso.
- 7.11. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Ufes.
- 7.13. O processo seletivo somente será válido para registro e matrícula para o(s) semestre(s) letivo(s) definidos no edital e nas datas estabelecidas pela Prograd.
- 7.14. Os casos omissos serão decididos pela Prograd.

Vitória-ES, 26 de agosto de 2025

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA  
Pró-Reitora de Graduação/UFES

**ANEXO I - CURSOS PARTICIPANTES E VAGAS OFERTADAS NO PSVO 2025**

<b>GOIABEIRAS - VITÓRIA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Jornalismo	Bacharelado	Integral	10
Artes Visuais - Licenciatura - Diurno	Licenciatura	Integral	9
Música - Bacharelado	Bacharelado	Noturno	1
Física - Bacharelado	Bacharelado	Integral	22
Física - Licenciatura	Licenciatura	Noturno	21
Matemática - Bacharelado	Bacharelado	Integral	10
Matemática - Licenciatura	Licenciatura	Integral	13
Estatística	Bacharelado	Matutino	10
Química - Bacharelado	Bacharelado	Integral	18
Química - Licenciatura	Licenciatura	Integral	5
Geografia - Licenciatura - Matutino	Licenciatura	Matutino	6
Geografia - Bacharelado - Matutino	Bacharelado	Matutino	1
Geografia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	5
Geografia - Bacharelado - Noturno	Bacharelado	Noturno	8
História - Licenciatura - Vespertino	Licenciatura	Vespertino	12
História - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	14
Filosofia - Bacharelado - Noturno	Bacharelado	Noturno	13
Filosofia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	12
Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino	Bacharelado	Vespertino	5
Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino	Licenciatura	Vespertino	2
Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura	Licenciatura	Integral	5
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Matutino	Licenciatura	Matutino	5
Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Noturno	Licenciatura	Noturno	5
Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação	Bacharelado	Vespertino	4
Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	28
Arquivologia - Noturno	Bacharelado	Noturno	30
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	8
Gemologia	Bacharelado	Vespertino	34
Serviço Social	Bacharelado	Integral	15
Pedagogia - Licenciatura - Matutino	Licenciatura	Matutino	10
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	10
Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE	Licenciatura	Integral	3
Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE	Licenciatura	Diurno	3
Educação Física - Licenciatura	Licenciatura	Matutino	5
Educação Física - Bacharelado	Bacharelado	Noturno	10
Engenharia de Produção (Noturno)	Bacharelado	Noturno	5
<b>MARUÍPE - VITÓRIA</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Integral	18
Fonoaudiologia	Bacharelado	Integral	12



Nutrição	Bacharelado	Integral	2
<b>ALEGRE</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Agronomia - Alegre	Bacharelado	Integral	28
Engenharia Florestal - Alegre	Bacharelado	Integral	10
Zootecnia - Alegre	Bacharelado	Integral	15
Medicina Veterinária - Alegre	Bacharelado	Integral	4
Engenharia Industrial Madeireira - Alegre	Bacharelado	Integral	25
Engenharia de Alimentos - Alegre	Bacharelado	Integral	12
Engenharia Química - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	7
Geologia - Alegre	Bacharelado	Integral	7
Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	9
Nutrição - Alegre	Bacharelado	Integral	6
Matemática - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	16
Física - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	3
Química - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	5
Farmácia - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Noturno	13
Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	16
<b>SÃO MATEUS</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES	Licenciatura	Integral	3
Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES	Licenciatura	Diurno	2
Engenharia da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	19
Engenharia de Petróleo - São Mateus	Bacharelado	Integral	12
Engenharia de Produção - São Mateus	Bacharelado	Integral	10
Engenharia Química - São Mateus	Bacharelado	Integral	21
Agronomia - São Mateus	Bacharelado	Integral	14
Matemática - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	16
Física - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	40
Química - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	7
Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	12
Ciência da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	5
Matemática Industrial - São Mateus	Bacharelado	Integral	8
Enfermagem - São Mateus	Bacharelado	Integral	19
Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus	Bacharelado	Integral	18
Farmácia - São Mateus	Bacharelado	Integral	21
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>812</b>		

ANEXO II

**DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**

**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - TRANSFERÊNCIA INTERNA**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
  - Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contem os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
  - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - Passaporte;
  - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- c) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
  - Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contem os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
  - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - Passaporte;
  - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
- d.1) Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- e) Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida instituição no primeiro semestre de 2025;
- f) Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos regime de aprovação e situação no ENADE.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) 1(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- i) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

OBS. 1 - Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

OBS. 2 - Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PORTADOR DE DIPLOMA E PERMANÊNCIA PARA DUPLA  
DIPLOMAÇÃO**

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- c) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
  - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
  - Passaporte;
    - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
- a.1) Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- e) Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 1(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;
- h) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- OBS. 1 - Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.
- OBS. 2 - Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.
- OBS. 3 - Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.
- OBS. 4 - No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.
- OBS. 5 - Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.